



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<i>DIA 31/10/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<i>DIA 07/11/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<i>DIA 07/11/2023, ÀS 09:00 HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao">https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao</a> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

**1.0 DO OBJETO:**

**1.1 - O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JÁ INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	Terminal Borden Triplo GN	10	123,83	1.238,30
2	Metro	Mangueira PVC CZ Ligação Geral 6,5 x 3,5	100	18,62	1.862,00
3	PC	Eixo Pinça Contra Ângulo FX 110	8	276,38	2.211,04
4	Unidade	Junta do Engate 605/505/505C/ASONIC/MM	20	18,16	363,20
5	Unidade	Tampa Montada – 605C/505C	10	91,32	913,20
6	PC	Filtro de Ar com Regulador de Pressão 1 4 Sem Conexões	15	200,29	3.004,35
7	Unidade	Injetor Montado para Sugador	15	83,91	1.258,65



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8	Unidade	Filtro de Sugador - Separador de Detritos (filtro de detritos instalado na mangueira do sugador composto de 3 peças macho, fêmea e elemento filtrante removível).	30	70,69	2.120,70
9	Unidade	Rolamento Ruca - Alta Rotação	34	124,73	4.240,82
10	Metro	Mangueira PU Tripla Oblade c/ Capa	100	22,84	2.284,00
11	Metro	Mangueira PU Dupla p/ Pedal	100	22,84	2.284,00
12	Unidade	Retificador da Bobina Solenoide	5	82,10	410,50
13	Unidade	Rotor Completo Caneta AR	25	334,63	8.365,75
14	Jogo	Anel Pistão 5 BPO	10	117,62	1.176,20
15	Unidade	Pedal Progressivo	3	243,38	730,14
16	Unidade	Ponteira Integral Fibra Optica Polim 8,00 mm P	5	242,01	1.210,05
17	Unidade	Rodizio R-50	20	57,35	1.147,00
18	Metro	Protetor do Refletor	25	124,43	3.110,75
19	Unidade	Ponteira Universal para Ultrassom	10	234,75	2.347,50
20	Unidade	Seringa Tríplice ST1 (acessório equipo odontológico voltado para procedimentos intra e/ou extra bucal)	10	481,50	4.815,00
21	KIT	Válvula de Comando	10	84,09	840,90
22	Unidade	Engrenagem Montada CA 500	8	470,81	3.766,48
23	Unidade	Válvula Direcional 2/2V 1/8 5 e 10 BPO	5	177,92	889,60
24	Unidade	Placa Univesal para Cadeiras DABI/KAVO/GNATUS	4	844,74	3.378,96
<b>TOTAL GLOBAL R\$53.971,95</b>					

**1.3.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.1.** - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.3.2.** - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

**1.3.3.** - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**1.3.4.** - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

## **2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

### **2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.1.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.1.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.1.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA-E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.10** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.11** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:**

**3.10.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.10.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.10.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.301.1110.1012 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	449052	16010	20233785

**5.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1.** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.971,95** (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**6.1.** A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

**6.1.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 6.2 a 6.6, deste edital.

**7.0 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**10.1** A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**11.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

**11.2** A contratada devesse retirar os aparelhos e equipamentos ou atender ao chamado da solicitante em até 48 horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4** A obrigação de retirada e devolução dos aparelhos e/ou equipamentos não gerará qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;

**11.5** Os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novos e originais ou com qualidade superior/igual as originais, conforme as recomendações de cada fabricante do equipamento;

**11.6** A contratada fica autorizada a adquirir peças de terceiros casos comprovado o preço excessivo de peças originais e a qualidade das peças alternativas;

**11.7** Para os equipamentos que possam estar em período de garantia, a substituição das peças somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Constatando que o problema dos aparelhos/equipamentos sob garantia decorre de defeito de fabricação, serão tomadas as providências necessárias.

**11.8** Se for constatado casos onde verificado que o aparelho/equipamento não há concerto, o mesmo deve ser devolvido a Secretaria Municipal de Saúde para que seja dado baixa no patrimônio.

**11.9** O recebimento das peças, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

**11.10** Os fornecimentos recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

**11.11** A contratada deve ser detentora de todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis na realização das manutenções, reparos, testes e aferição em todas as Cadeiras Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de várias modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão de obra especializada na substituição das peças;

**11.12** Observando o possível mal-uso dos aparelhos e/ou equipamentos, deverá a contratante orientar seus profissionais da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo profissional orientado.

**12.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**12.1** Os serviços prestados serão recebidos;

**12.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**12.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório;

**12.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

**12.3** Para a comprovação do recebimento dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 24 horas, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

### **13.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Conforme as descritas no item 09, subitens 9.1 e 9.2 do Anexo I – Termo de referência.

### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

### **15.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme as descritas no item 13 do Anexo I – Termo de referência.

### **16.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**16.1** O presente instrumento terá prazo de vigência de (6) seis meses, contados a partir da sua assinatura.

**16.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO e no site do mesmo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**17.2.** O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**17.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

**17.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 30 de outubro de 2023.

**CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

**Responsável:** Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

**1. OBJETO:**

**1.1** O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de cadeiras odontológicas, com todos os custos de instalação das mesmas já inclusos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A contratação se justifica pois dará suporte às atividades que são desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, atendendo as demandas da Diretoria de Atenção Primária e dando suporte no atendimento aos pacientes. A manutenção corretiva e preventiva das Cadeiras Odontológicas possibilita o prolongamento da vida útil desses equipamentos e dá maior segurança na utilização, garantindo que os serviços chegue aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.

**2.2** Justifica-se ainda, pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde ter como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

**2.3** A necessidade peças para essa manutenção depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter o serviço prestado na rede de Saúde. A manutenção dos Equipamentos objetiva atender a demandas para atendimento dos usuários. A necessidade da manutenção fundamenta-se em critérios técnicos tomando as necessidades dos usuários do SUS.

**3. DA MODALIDADE:**

**3.1** A contratação para a manutenção do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica com julgamento **menor preço global**, o qual não é necessário a realização de licitação.

**3.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75 da Lei 14.133/21.

**3.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.1012 Estruturação e Implementação Física da Atenção Básica	449052	160100	20233785

**4.1** As peças precisarão atender as quantidades e especificações técnicas e em regime de conforme especificações constantes neste termo.

**PLANILHA DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE.
01	Terminal Borden Triplo GN	Unidade	10
02	Mangueira PVC CZ Ligação Geral 6,5 x 3,5	Metro	100
03	Eixo Pinça Contra Ângulo FX 110	PC	8



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>04</b>	Junta do Engate 605/505/505C/ASONIC/MM	Unidade	20
<b>05</b>	Tampa Montada - 605C/505C	Unidade	10
<b>06</b>	Filtro de Ar com Regulador de Pressão 1 4 Sem Conexões	PC	15
<b>07</b>	Injetor Montado para Sugador	Unidade	15
<b>08</b>	Filtro de Sugador - Separador de Detritos (filtro de detritos instalado na mangueira do sugador composto de 3 peças macho, fêmea e elemento filtrante removível).	Unidade	30
<b>09</b>	Rolamento Ruca - Alta Rotação	Unidade	34
<b>10</b>	Mangueira PU Tripla Oblade c/ Capa	Metro	100
<b>11</b>	Mangueira PU Dupla p/ Pedal	Metro	100
<b>12</b>	Retificador da Bobina Solenoide	Unidade	5
<b>13</b>	Rotor Completo Caneta AR	Unidade	25
<b>14</b>	Anel Pistão 5 BPO	Jogo	10
<b>15</b>	Pedal Progressivo	Unidade	3
<b>16</b>	Ponteira Integral Fibra Optica Polim 8,00 mm P	Unidade	5
<b>17</b>	Rodizio R-50	Unidade	20
<b>18</b>	Protetor do Refletor	Metro	25
<b>19</b>	Ponteira Universal para Ultrassom	Unidade	10
<b>20</b>	Seringa Tríplice ST1 (acessório equipo odontológico voltado para procedimentos intra e/ou extra bucal)	Unidade	10
<b>21</b>	Válvula de Comando	Kit	10
<b>22</b>	Engrenagem Montada CA 500	Unidade	8
<b>23</b>	Válvula Direcional 2/2V 1/8 5 e 10 BPO	Unidade	5
<b>24</b>	Placa Univesal para Cadeiras DABI/KAVO/GNATUS	Unidade	4

**VALOR ESTIMADO: R\$ 55.761,54** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1** A presente contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

## 6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

**6.2** A contratada devera retirar os aparelhos e equipamentos ou atender ao chamado da solicitante em até 48 horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.4** A obrigação de retirada e devolução dos aparelhos e/ou equipamentos não gerará qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;

**6.5** Os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novos e originais ou com qualidade superior/igual as originais, conforme as recomendações de cada fabricante do equipamento;

**6.6** A contratada fica autorizada a adquirir peças de terceiros casos comprovado o preço excessivo de peças originais e a qualidade das peças alternativas;

**6.7** Para os equipamentos que possam estar em período de garantia, a substituição das peças somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Constatando que o problema dos aparelhos/equipamentos sob garantia decorre de defeito de fabricação, serão tomadas as providências necessárias.

**6.8** Se for constatado casos onde verificado que o aparelho/equipamento não há concerto, o mesmo deve ser devolvido a Secretaria Municipal de Saúde para que seja dado baixa no patrimônio.

**6.9** O recebimento das peças, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.10** Os fornecimentos recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

**6.11** A contratada deve ser detentora de todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis na realização das manutenções, reparos, testes e aferição em todas as Cadeiras Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de várias modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão de obra especializada na substituição das peças;

**6.12** Observando o possível mal-uso dos aparelhos e/ou equipamentos, deverá a contratante orientar seus profissionais da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo profissional orientado.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** Os serviços prestados serão recebidos de forma parcelada;

**7.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**7.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório;

**7.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

**7.3** Para a comprovação do recebimento dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 24 horas, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

## **8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.1** A garantia do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias (três meses), havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a garantia dada pela contratada, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1 Da contratante:**

**9.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, auxiliando nos serviços a serem prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **9.2 Da contratada:**

**9.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços que foram executados. Informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**d)** Executar fielmente o contrato, conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis;

**e)** Entregar os serviços e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário das peças substituídas, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**h)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções;

**i)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**10.1** A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

#### **11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O contrato terá vigência de (6) seis meses, a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

#### **12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

#### **13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

**13.1.1** Dar causa a inexecução total e/ou parcial do contrato;

**13.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.7** fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.3.2 Multa de:**

**(1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**(2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**(3)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**(4)** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2 (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento da tabela abaixo:

TABELA DE PERCENTUAL MENSAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA DE INFRAÇÕES E GRAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado;	4
02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	3
03	Recusar-se a executar os serviços conforme determinado pela fiscalização;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço contratado;	1



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

06	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela, por item ou por ocorrência;	3
----	---	---

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/VENCEDOR**

**14.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir;

**14.1.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**14.1.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**14.1.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**14.1.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**14.1.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**14.1.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**14.1.7** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**14.1.8** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

**14.1.9** Cópia Contrato Social da empresa;

**14.1.10** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

**14.1.11** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

**14.1.12** Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

**14.1.13** Atestado de Capacidade Técnica comprovando competência em cumprir o objeto dessa contratação.

#### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas em geral, com reposição de peças e/ou componentes de Equipamentos Hospitalares, recomendamos que seja submetido ao crivo jurídico para análise da legalidade dos atos praticados.

Porto Nacional/TO, 29 de junho de 2023

**BRUNA MIRELLY SIMÕES VIEIRA**  
Assessora Técnica Nível III



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Cristiane Nunes de Oliveiras Aires Amaral**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JÁ INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROPOSTA:**

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	Terminal Borden Triplo GN	10		
2	Metro	Mangueira PVC CZ Ligação Geral 6,5 x 3,5	100		
3	PC	Eixo Pinça Contra Ângulo FX 110	8		
4	Unidade	Junta do Engate 605/505/505C/ASONIC/MM	20		
5	Unidade	Tampa Montada - 605C/505C	10		
6	PC	Filtro de Ar com Regulador de Pressão 1 4 Sem Conexões	15		
7	Unidade	Injetor Montado para Sugador	15		
8	Unidade	Filtro de Sugador - Separador de Detritos (filtro de detritos instalado na mangueira do sugador composto de 3 peças macho, fêmea e elemento filtrante removível).	30		
9	Unidade	Rolamento Ruca - Alta Rotação	34		
10	Metro	Mangueira PU Tripla Oblade c/ Capa	100		
11	Metro	Mangueira PU Dupla p/ Pedal	100		
12	Unidade	Retificador da Bobina Solenoide	5		
13	Unidade	Rotor Completo Caneta AR	25		
14	Jogo	Anel Pistão 5 BPO	10		
15	Unidade	Pedal Progressivo	3		
16	Unidade	Ponteira Integral Fibra Optica Polim 8,00 mm P	5		
17	Unidade	Rodizio R-50	20		
18	Metro	Protetor do Refletor	25		
19	Unidade	Ponteira Universal para Ultrassom	10		
20	Unidade	Seringa Tríplice ST1 (acessório equipo odontológico voltado para procedimentos intra e/ou extra bucal)	10		



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

21	KIT	Válvula de Comando	10		
22	Unidade	Engrenagem Montada CA 500	8		
23	Unidade	Válvula Direcional 2/2V 1/8 5 e 10 BPO	5		
24	Unidade	Placa Univesal para Cadeiras DABI/KAVO/GNATUS	4		
					<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JÁ INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

#### I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS**, promovida pelo Fundo Municipal da Saúde do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

O Município de Porto Nacional, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3154300 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, Qd 04 Lt 05 - Jardim América - Porto Nacional-TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75** inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JÁ INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	Terminal Borden Triplo GN	10		
2	Metro	Mangueira PVC CZ Ligação Geral 6,5 x 3,5	100		
3	PC	Eixo Pinça Contra Ângulo FX 110	8		
4	Unidade	Junta do Engate 605/505/505C/ASONIC/MM	20		
5	Unidade	Tampa Montada - 605C/505C	10		
6	PC	Filtro de Ar com Regulador de Pressão 1 4 Sem Conexões	15		
7	Unidade	Injetor Montado para Sugador	15		
8	Unidade	Filtro de Sugador - Separador de Detritos (filtro de detritos instalado na mangueira do sugador composto de 3 peças macho, fêmea e elemento filtrante removível).	30		
9	Unidade	Rolamento Ruca - Alta Rotação	34		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10	Metro	Mangueira PU Tripla Oblade c/ Capa	100		
11	Metro	Mangueira PU Dupla p/ Pedal	100		
12	Unidade	Retificador da Bobina Solenoide	5		
13	Unidade	Rotor Completo Caneta AR	25		
14	Jogo	Anel Pistão 5 BPO	10		
15	Unidade	Pedal Progressivo	3		
16	Unidade	Ponteira Integral Fibra Optica Polim 8,00 mm P	5		
17	Unidade	Rodizio R-50	20		
18	Metro	Protetor do Refletor	25		
19	Unidade	Ponteira Universal para Ultrassom	10		
20	Unidade	Seringa Tríplice ST1 (acessório equipo odontológico voltado para procedimentos intra e/ou extra bucal)	10		
21	KIT	Válvula de Comando	10		
22	Unidade	Engrenagem Montada CA 500	8		
23	Unidade	Válvula Direcional 2/2V 1/8 5 e 10 BPO	5		
24	Unidade	Placa Univesal para Cadeiras DABI/KAVO/GNATUS	4		
				<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>	

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**4.1** O contrato terá vigência de (6) seis meses, a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

**5.2** A contratada devera retirar os aparelhos e equipamentos ou atender ao chamado da solicitante em até 48 horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.4** A obrigação de retirada e devolução dos aparelhos e/ou equipamentos não gerará qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;

**5.5** Os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novos e originais ou com qualidade superior/igual as originais, conforme as recomendações de cada fabricante do equipamento;

**5.6** A contratada fica autorizada a adquirir peças de terceiros casos comprovado o preço excessivo de peças originais e a qualidade das peças alternativas;

**5.7** Para os equipamentos que possam estar em período de garantia, a substituição das peças somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Constatando que o problema dos aparelhos/equipamentos sob garantia decorre de defeito de fabricação, serão tomadas as providências necessárias.

**5.8** Se for constatado casos onde verificado que o aparelho/equipamento não há concerto, o mesmo deve ser devolvido a Secretaria Municipal de Saúde para que seja dado baixa no patrimônio.

**5.9** O recebimento das peças, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

**5.10** Os fornecimentos recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

**5.11** A contratada deve ser detentora de todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis na realização das manutenções, reparos, testes e aferição em todas as Cadeiras



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de várias modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão de obra especializada na substituição das peças;

**5.1.2** Observando o possível mal-uso dos aparelhos e/ou equipamentos, deverá a contratante orientar seus profissionais da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo profissional orientado.

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Os serviços prestados serão recebidos de forma parcelada;

**6.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

**6.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório;

**6.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

**6.3** Para a comprovação do recebimento dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 24 horas, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1** A garantia do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias (três meses), havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a garantia dada pela contratada, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.2** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

**8.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, auxiliando nos serviços a serem prestados;

**8.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

**8.1.5** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.1.2** Efetuar a entrega dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços que foram executados. Informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

**9.1.3** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.1.4** Executar fielmente o contrato, conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis;

**9.1.5** Entregar os serviços e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário das peças substituídas, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**9.1.7** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.8** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções;

**9.1.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**CLAUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**11.1** A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.1110.1012 Estruturação e Implementação Física da Atenção Básica	449052	160100	20233785

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

**13.1.1** Dar causa a inexecução total e/ou parcial do contrato;

**13.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.7** fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.3.2 Multa de:**

**(1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**(2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**(3)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**(4)** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2 (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento da tabela abaixo:

<b>TABELA DE PERCENTUAL MENSAL</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

<b>TABELA DE INFRAÇÕES E GRAIS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado;	4
02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	3
03	Recusar-se a executar os serviços conforme determinado pela fiscalização;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço contratado;	1



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

06	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela, por item ou por ocorrência;	3
----	---	---

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**14.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Regem-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**16.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

**16.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PORTO NACIONAL/TO**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JÁ INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços até o dia 07 de outubro de 2023 às 08:00 horas para **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.  
Data da sessão: 07/11/2023 Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00 Local: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

O Ato Convocatório encontra-se disponível Junto ao site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **<https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao>**, informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de outubro de 2023.

**Medson Dewictor Raphael Turíbio Aguiar Silva**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FMS**, foi informado no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP , no dia 30 de outubro de 2023, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional-TO, 30 de outubro de 2023.

**Medson Dewictor Raphael Turíbio Aguiar Silva**  
Agente de Contratação